



PUBLICADO

LEI Nº 2.561 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Em 24/04/2024

Altera o inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 2018, com redação dada pela Lei nº 2.129 de 21 de outubro de 2021.

Publ. nº 1304

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.740 de 25 de outubro de 2018, com redação dada pela Lei nº 2.129 de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O auxílio-alimentação não será:

.....

IV - devido quando o servidor público estiver no gozo de licença, com exceção da licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença-prêmio, fazendo jus o servidor ao auxílio no gozo de férias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente na data de sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de abril de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita